



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1198

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	5
Atas de Sessões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1198

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.946/2025

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA GESTANTE, NO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ-SP”.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Gestante, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 15 de agosto, no Município de Guaimbê-SP.

Parágrafo Único. A Semana Municipal de que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Guaimbê-SP.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei será dedicada a atividades físicas e recreativas para gestantes, palestras, divulgação dos direitos à assistência humanizada à mulher durante a gestação, pré-parto, parto e puerpério preceituados pelas recomendações do Manual de Boas Práticas de Atenção ao Parto e ao Nascimento da Organização Mundial da Saúde, quais sejam.

I - ser tratada com respeito, de modo individual e personalizado, garantindo-se à mulher a preservação de sua intimidade durante todo o processo assistencial, bem como o respeito em relação às suas crenças e cultura;

II - ser considerada, em relação ao processo de nascimento, como uma pessoa em sua integralidade, respeitando-se o direito à liberdade, dignidade, autonomia e autoridade moral e ética para decidir, voluntariamente, como protagonista de seu próprio parto;

III - realizar o parto natural, respeitadas as fases biológica e psicológica do processo de nascimento, evitando-se práticas invasivas e medicalizadas sem que haja uma justificativa clínica de acordo com o processo de saúde-doença da parturiente ou do conceito;

IV - ser informada sobre a evolução de seu parto e o estado de saúde de seu filho, garantindo-se sua autonomia para autorizar as diferentes atuações dos envolvidos no atendimento ao parto;

V - ser informada sobre as diferentes intervenções médico-hospitalares que podem ocorrer durante esses processos, de maneira que possa optar livremente quando existirem diferentes alternativas;

VI - ser informada, desde a gestação, sobre os benefícios da lactação e receber apoio para amamentar o recém-nascido desde a primeira meia hora de vida;

VII - não ser submetida a exames e procedimentos cujos propósitos sejam investigação, treinamento e aprendizagem, sem que estes estejam devidamente

autorizados por Comitê de Ética para Pesquisas com Humanos e pela própria mulher, mediante Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;

VIII - estar acompanhada por uma pessoa de sua confiança e livre escolha durante o pré-parto, parto e puerpério, nos termos da Lei federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005; e

IX - ter a seu lado o recém-nascido em alojamento conjunto durante a permanência no estabelecimento de saúde, e a acompanhá-lo presencial e continuamente quando este necessitar de cuidados especiais, inclusive em unidade de terapia intensiva neonatal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 23 de abril de 2025.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

Portarias

Guaimbê, 22 de abril de 2025.

PORTARIA DE Nº 3.383/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) **EXONERAR**, a Sra. MARIA JULIA GOMES MOREIRA, portadora do RG 58.727.735-X, do cargo de ATENDENTE, por motivos particulares.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 22 dias de abril de 2025.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Outros atos oficiais

RESOLUÇÃO Nº 002/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1198

Página 3 de 12

Dispõe sobre o Calendário Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Guaimbê para o ano letivo de 2025.

A **Dirigente Municipal de Educação** do município de Guaimbê, considerando:

- A importância do Calendário Escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o corrente ano letivo;
- A especificidade do trabalho desenvolvido e a autonomia da escola em organizar seu Calendário Escolar;
- A obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento do mínimo de dias letivos e de carga horária anual, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A necessidade de se contar com um instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover com eficácia e eficiência a gestão escolar
- A necessidade de padronizar as diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar, expede a presente RESOLUÇÃO.

DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL

Art. 1º - Na elaboração do Calendário Escolar, o Diretor de Escola deverá considerar como letivos os dias de efetivo trabalho escolar em que se realizem atividades previstas na Proposta Pedagógica da escola, que contem obrigatoriamente com a presença controlada de alunos e sob orientação dos professores, neles sendo desenvolvidas atividades regulares de aula e outras atividades didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem do aluno. Para tanto, deverá observar:

I - A unidade escolar não deverá, na organização de suas atividades, prever a participação de alunos nos períodos destinados às férias e aos recessos escolares.

II - Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos conforme a legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

III - Os dias não considerados letivos serão registrados como Atividades Suspensas (AS), devendo ser preservados os demais expedientes de atendimento.

IV - É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no Calendário Escolar, em prejuízo de dias letivos.

V - As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

VI - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o

conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da LDB, ainda que não se considerem como de efetivo trabalho escolar para fins de cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias, sendo que o não comparecimento do docente, convocado para realização das atividades a que se refere o caput deste artigo, implicará a aplicação do que prevê a legislação pertinente.

VII - O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação da Equipe Escolar e encaminhado em duas (02) vias a Coordenadoria Municipal de Educação, para a devida análise e posterior homologação. Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser encaminhada com antecedência, duas (02) vias do Calendário com as devidas alterações a Coordenadoria Municipal de Educação para apreciação e nova homologação.

VIII - Cada Unidades Escolar deverá preencher os espaços referentes a:

1 - Eventos Obrigatórios: Festa Junina e Dia da Família na Escola;

2 - Reuniões de Pais e Mestres;

3 - Reuniões da APM.

DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º - O início do ano letivo de 2025 será em 03/02/2025 e as orientações que seguem são comuns a todos os segmentos devendo ser observadas na elaboração dos calendários:

I - Férias:

- Para todos os docentes - 15 (quinze) dias consecutivos no mês de janeiro no período de 02 a 16/01/2025 e 15 (quinze) dias no mês de julho no período de 01 a 15/07/2025;

- Para os demais funcionários, seguir a escala de férias pré-estabelecida pelas Unidades Escolares;

- Para o docente Contratado, o período de 01 a 15/07/2025, será considerado para todos os fins, inclusive para fins pecuniários, como período de férias.

II - Feriados e Pontos Facultativos:

Feriados:

- 01/01/2025 - Confraternização;

- 04/03/2025 - Carnaval;

- 18/04/2025 - Sexta-feira Santa;

- 21/04/2025 - Tiradentes;

- 01/05/2025 - Dia do Trabalho;

- 19/06/2025 - Corpus Christi;

- 09/07/2025 - Revolução Constitucionalista (Estadual);

- 07/09/2025 - Independência do Brasil;

- 12/10/2025 - Nossa Senhora Aparecida;

- 02/11/2025 - Finados;

- 08/11/2025 - Aniversário da Cidade (Municipal);

- 15/11/2025 - Proclamação da República;

- 20/11/2025 - Dia da Consciência Negra (Estadual/Municipal) e

- 25/12/2025 - Natal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1198

Página 4 de 12

Pontos Facultativos:

- 03/03/2025;
- 02/05/2025;
- 20/06/2025;
- 15/10/2025;
- 27/10/2025;
- 07/11/2025 e
- 21/11/2025.

III - Recesso Escolar (períodos):

- 17 a 28/01/2025;
- 16/07 a 17/07/2025 e
- 15/12 a 31/12/2025.

Art. 3º - Deverá ainda ser previsto no Calendário Escolar:

I - Realização de:

- a - Atribuição de Classes/Aulas:
- Titular de Cargo: 27/01/2025 e 12/12/2025.
- b - Reunião ATPC: Toda segunda-feira às 18h.
- c - Reunião de Planejamento: 31/01/2025 e 22/07/2025.
- d - Reuniões de Pais: A serem definidas pelas escolas.

Art. 4º - O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e demais funcionários da escola, encaminhando-o a Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 5º - Deverão ser considerados dias letivos para todas as modalidades:

- a) 01 (um) evento com temática junina para Educação Infantil e Ensino Fundamental, a serem definidos com a participação de toda equipe escolar.
- b) Nos eventos opcionais todos os docentes estarão previamente convocados para participar, conforme previsto em legislação própria.

Art. 6º - Os calendários deverão ser definidos por segmento e modalidade, respeitando as exigências específicas.

Art. 7º - Deverão ser registrados:

- a) Início e término do ano letivo: 03/02 até 11/12/2025.
- b) Início e término dos bimestres deverão ser delimitados por colchetes:
 - 1º Bimestre: 03/02 a 17/04/2025;
 - 2º Bimestre: 22/04 a 30/06/2025;
 - 3º Bimestre: 23/07 a 29/09/2025 e
 - 4º Bimestre: 30/09 a 11/12/2025.
- c) Reuniões de Pais e Mestres 01 (uma) por bimestre;
- d) Reuniões de APM conforme prevê o Estatuto da Unidade Escolar;
- e) Atividades Escolares (dias letivos) envolvendo todos os alunos, até 11/12/2025;
- f) Reuniões de Conselho de Ciclo/Ano para o Ensino Fundamental:
 - 1º Bimestre: 17/04/2025;
 - 2º Bimestre: 30/06/2025;
 - 3º Bimestre: 29/09/2025;
 - 4º Bimestre: 11/12/2025.
- g) Avaliação Externa: SAREG - 05/06/2025.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 02/2024.

Guaimbê, 23 de abril de 2025.

Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1198

Página 5 de 12

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – CEP 16.480-023
Fone: (14) 3553-9700 www.guaimbe.sp.gov.br

ATA NEGATIVA DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO: Nº 017/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com vista à prestação de serviço contínuo de pagamento, sem exclusividade, de valores líquidos da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias e similares do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Na data de 22 de abril de 2025, às nove horas, zero minutos e zero segundo, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
3.360	20/02/2025	FLAVIA APARECIDA SILVA	Agente de Contratação	286.123.008-86	26.767.516-1
3.360	20/02/2025	ISADORA PEREIRA SALES	Membro	475.001.938-07	62.149.568-2
3.360	20/02/2025	PAULO SERGIO AMÉRICO	Membro	074.026.998-46	17.807.772-0
3.360	20/02/2025	RYAN ALEXANDER BATISTA DA CRUZ	Membro	493.399.948-17	59.585.288-9

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Credenciamento em epígrafe. A Agente de Contratação verifico que não empresas credenciadas para o objeto. Nestes termos a Agente de Contratação declarou **DESERTA** a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o processo, cuja ata vai assinada pela Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

FLAVIA APARECIDA SILVA
CPF.: 286.123.008-86
RG.: 26.767.516-1
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 3.360 DE 20/02/2025

ISADORA PEREIRA SALES
CPF.: 475.001.938-07
RG.: 62.149.568-2
Cargo: Membro
PORTARIA: 3.360 DE 20/02/2025

PAULO SERGIO AMÉRICO
CPF.: 074.026.998-46
RG.: 17.807.772-0
Cargo: Membro
PORTARIA: 3.360 DE 20/02/2025

RYAN ALEXANDER BATISTA DA CRUZ
CPF.: 493.399.948-17
RG.: 59.585.288-9
Cargo: Membro
PORTARIA: 3.360 DE 20/02/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1198

Página 6 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – CEP 16.480-023
Fone: (14) 3553-9700 www.guaimbe.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 016/2025

DISPENSA n.º 011/2025

Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de Execução de Reservatório Metálico Cilíndrico com Capacidade para 55 m3, na Rua Antônio Bernardo nº 418 – Bairro Conjunto habitacional Guaimbê I – CEP 16.480-180 – Guaimbê – SP.

Detalhamento do Objeto: Para instrução dos autos, a área demandante encaminhou os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda; e
Termo de Referência.

Na data de 23 de abril de 2025, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
3.360	20/02/2025	FLAVIA APARECIDA SILVA	Agente de Contratação	286.123.008-86	26.767.516-1
3.360	20/02/2025	ISADORA PEREIRA SALES	Membro	475.001.938-07	62.149.568-2
3.360	20/02/2025	PAULO SERGIO AMÉRICO	Membro	074.026.998-46	17.807.772-0
3.360	20/02/2025	RYAN ALEXANDER BATISTA DA CRUZ	Membro	493.399.948-17	59.585.288-9

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Dispensa de Licitação em epígrafe. Inicialmente a Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no aviso de contratação direta, divulgando as propostas recebidas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Representante	Status	Empresa	da LC 123/2006)
		CPF	RG
			Motivo
10434	EDUARDO BETOCHI LTDA		Não
	Habilitado		
10433	FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA		Não
	Habilitado		
4819	HIDROPA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS		Não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1198

Página 7 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – CEP 16.480-023
Fone: (14) 3553-9700 www.quaimbe.sp.gov.br

Habilitado

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	003.101.	CONTRATAÇÃO DE	SV	de	Lance
Clas	265	EMPRESA, SOB REGIME DE	Valor	1	Lance
sif.	Código	EMPRETADA POR PREÇO	Unitário	Valor	Total
		GLOBAL PARA PRESTAÇÃO			
		DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO			
		DE RESERVATÓRIO			
		METÁLICO CILINDRICO COM			
		CAPACIDADE PARA 55M3, NA			
		RUA ANTÔNIO BERNARDO			
		Nº418 -BAIRRO CONJUNTO			
		HABITACIONAL GUAIMBÊ I-			
		CEP 16480-180-GUAIMBÊ-SP.			
		Proponente / Fornecedor			
	10433	FERREIRA & MELO IND. COM.	93.000,00	93.000,00	Classifica
		LTDA			Odo
	10434	EDUARDO BETOCHI LTDA	98.000,00	98.000,00	Classifica
					Odo
1	4819	HIDROPA COMERCIO DE	92.000,00	92.000,00	Classifica
		MATERIAIS HIDRAULICOS			Odo

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta o que consta na lista:

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra. Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, os itens da dispensa de licitação que constam na lista:

4819 HIDROPA COMERCIO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1198

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – CEP 16.480-023
Fone: (14) 3553-9700 www.quaimbe.sp.gov.br

Item	Código	MATERIAIS HIDRAULICOS	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 21.202.146/0001-90				
		LINO SPINARDI, 655, TUPA - SP,				
		CEP: 17606-036				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	003.101.265	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPRETADA POR PREÇO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILINDRICO COM CAPACIDADE PARA 55M3, NA RUA ANTÔNIO BERNARDO Nº418 -BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL GUAIMBÊ I-CEP 16480-180-GUAIMBÊ-SP.	SV	1	92.000,00	92.000,00
		Total do Proponente				92.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

FLAVIA APARECIDA SILVA
CPF.: 286.123.008-86
RG.: 26.767.516-1
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 3.360 DE 20/02/2025

ISADORA PEREIRA SALES
CPF.: 475.001.938-07
RG.: 62.149.568-2
Cargo: Membro
PORTARIA: 3.360 DE 20/02/2025

PAULO SERGIO AMÉRICO
CPF.: 074.026.998-46
RG.: 17.807.772-0
Cargo: Membro
PORTARIA: 3.360 DE 20/02/2025

RYAN ALEXANDER BATISTA DA CRUZ
CPF.: 493.399.948-17
RG.: 59.585.288-9
Cargo: Membro
PORTARIA: 3.360 DE 20/02/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1198

Página 9 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – CEP 16.480-023
Fone: (14) 3553-9700 www.guaimbe.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 020/2025

DISPENSA n.º 013/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de forro em PVC antichama da E.M.E.F. Ernesto Loosli, localizada na Rua Fernando Martins Paredes nº 467 – Bairro Centro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Detalhamento do Objeto: Para instrução dos autos, a área demandante encaminhou os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda; e
Termo de Referência.

Na data de 23 de abril de 2025, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
3.360	20/02/2025	FLAVIA APARECIDA SILVA	Agente de Contratação	286.123.008-86	26.767.516-1
3.360	20/02/2025	ISADORA PEREIRA SALES	Membro	475.001.938-07	62.149.568-2
3.360	20/02/2025	PAULO SERGIO AMÉRICO	Membro	074.026.998-46	17.807.772-0
3.360	20/02/2025	RYAN ALEXANDER BATISTA DA CRUZ	Membro	493.399.948-17	59.585.288-9

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Dispensa de Licitação em epígrafe. Inicialmente a Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no aviso de contratação direta, divulgando as propostas recebidas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Representante	Status	Empresa	RG
		CPF	Motivo
10456	BOTELHO & NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA		Não
	Habilitado		
10453	DNN ENGENHARIA LTDA		Não
	Habilitado		
9631	ENGETRIN LINS CONSTRUÇÕES ME LTDA		Sim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1198

Página 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – CEP 16.480-023
Fone: (14) 3553-9700 www.guaimbe.sp.gov.br

Habilitado		
9857	JVE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP JULIANA VILA DE MORAES	Sim 190.976.728585216-4 98-00
Habilitado		
1043	LEON MARTINS ENGENHARIA LTDA	Não
Habilitado		
8243	METTA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sim
Habilitado		

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do aviso de contratação direta, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantid	Status
1	003.101.	REFERENTE A CONTRATAÇÃO	SV	ade	Lance
Clas	276	DE EMPRESA PARA A	Valor	1	Lance
sif.	Código	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORRO EM PVC ANTICHAMA DA E. M.E.F ERNESTO LOOSLI.	Unitário	Valor	Total
		Proponente / Fornecedor			
	8243	METTA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	38.925,038.925,00	0	Classificaodo
	9631	ENGETRIN LINS CONSTRUCOES LTDA	39.468,039.468,00	0	Classificaodo
	10438	LEON MARTINS ENGENHARIA LTDA	50.000,050.000,00	0	Classificaodo
	10456	BOTELHO & NEVES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	58.000,058.000,00	0	Classificaodo
	9857	JVE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	66.847,266.847,20	0	Classificaodo
1	10453	DNN ENGENHARIA LTDA	36.330,036.330,00	0	Classificaodo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1198

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – CEP 16.480-023
Fone: (14) 3553-9700 www.guaimbe.sp.gov.br

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta o que consta na lista:

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra. Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, os itens da dispensa de licitação que constam na lista:

Item	Código	10453 DNN ENGENHARIA LTDA CNPJ: 41.262.556/0001-33 DAS ACACIAS, 255 - JARDIM ACAPULCO, OSVALDO CRUZ - SP, CEP: 17700-000 Telefone: 1896772508 Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	003.101.276	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SV EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORRO EM PVC ANTICHAMA DA E. M.E.F ERNESTO LOOSLI. Total do Proponente			136.330,00 0 36.330,00	36.330,00 0

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

FLAVIA APARECIDA SILVA
CPF.: 286.123.008-86
RG.: 26.767.516-1
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 3.360 DE 20/02/2025

ISADORA PEREIRA SALES
CPF.: 475.001.938-07
RG.: 62.149.568-2
Cargo: Membro
PORTARIA: 3.360 DE 20/02/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1198

Página 12 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – CEP 16.480-023
Fone: (14) 3553-9700 www.guaimbe.sp.gov.br

PAULO SERGIO AMÉRICO
CPF.: 074.026.998-46
RG.: 17.807.772-0
Cargo: Membro
PORTARIA: 3.360 DE 20/02/2025

RYAN ALEXANDER BATISTA DA CRUZ
CPF.: 493.399.948-17
RG.: 59.585.288-9
Cargo: Membro
PORTARIA: 3.360 DE 20/02/2025

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9fad-eedb-c140-c67b-67



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guaimbê (SP), Edição nº 1198, ano X, veiculado em 23 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES (CPF ***515878**) em 23/04/2025 às 17:43:23 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9fad-eedb-c140-c67b-67>